



Política de Rateio e Divisão de Ordens

MAR Asset Management Gestora de Recursos Ltda.

## **Objetivo da Política**

Estabelecer as diretrizes para rateio e divisão de ordens.

## **A quem se aplica?**

Esta política se aplica à todos os colaboradores da área de gestão, risco, Compliance e operações, devendo ser seguida, também, por todos os demais funcionários de áreas correlatas (“Colaboradores”).

# Sumário

<b>I. Introdução .....</b>	<b>4</b>
<b>II. Execução .....</b>	<b>6</b>
<b>III. Controles .....</b>	<b>8</b>
<b>IV. Considerações Finais .....</b>	<b>9</b>

# I. Introdução

Esta Política de Rateio e Divisão de Ordens ("Política") foi elaborada com o intuito de garantir o alinhamento entre a MAR Investimentos Gestora de Recursos Ltda. ("MAR") e as melhores operações para os seus fundos de investimento e, conseqüentemente, seus clientes, de modo a estabelecer um fluxo que permita que a MAR execute as transações de ativos para os nossos fundos de investimento para que o custo total ou os rendimentos totais de cada transação sejam os mais favoráveis, em cada caso.

Em primeiro lugar, cumpre ressaltar que a MAR só possui uma estratégia master, qual seja, o Mar Absoluto, e desde a sua concepção nunca teve qualquer ideia de criar uma outra estratégia, sendo um dos seus pilares a concentração das posições macro e micro em um só portfolio com um book único. Deste modo, esclarecemos que as disposições de tal política deverão ser levadas em consideração somente quando, e se, houver a constituição de uma nova estratégia pela MAR.

Na maioria das jurisdições os órgãos reguladores estabelecem regras que limitam as situações em que as ordens podem ser agregadas e os padrões que devem ser seguidos em tal agregação e alocação. Em relação à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), tal regulador estabelece que quando uma pessoa jurídica administrar diversos fundos de investimento, o grupamento será permitido, desde que o administrador tenha implantado sistema que possibilite o rateio através de critérios equitativos e preestabelecidos, devendo o registro da repartição ser mantido à disposição da CVM pelo período mínimo de 5 (cinco) anos. Resumindo tais princípios, tem-se que a agregação é permitida.:

- Nos casos em que não seja provável que a agregação represente uma desvantagem ao fundo de investimento/quotista;
- Quando a sociedade possui uma política sobre alocação de ordens em vigor;

- Nos casos em que a legislação e regulamentação exija que seja informado para cada cliente cuja ordem seja agregada e possa vir a funcionar de maneira desvantajosa em certo aspecto.

## II. Execução

Ao buscar a melhor opção para os seus clientes, a MAR busca o melhor para os fundos de investimento que realiza a gestão, sem considerar um fator específico, levando sempre em consideração toda a variedade de serviços e vantagens oferecidas pelas corretoras disponíveis no mercado, verificando, dentre outros aspectos, a pesquisa de mercado, capacidade de executar a ordem, valor da comissão cobrada, capacidade financeira e rapidez na execução da ordem.

A MAR normalmente executa as transações de clientes de maneira agregada quando acredita que assim irá obter a melhor execução e negociar melhores taxas de comissão ou custos de transação do que se as ordens tivessem sido colocadas de maneira segregada. Assim, no dia-a-dia, a MAR transmite ordens agrupadas pelos seguintes parâmetros:

- Estratégias pré-definidas dos fundos de investimento;
- Perfil de risco dos fundos de investimento;
- Patrimônio líquido dos fundos de investimento;
- Preço médio dos ativos negociados ao final;
- Outros parâmetros avaliados pelo gestor do fundo de investimento e que devem ser justificados por escrito conforme consta no item Controle abaixo.

Para assegurar o melhor resultado possível no momento da tomada de decisão sobre a compra dos ativos, são levados em conta certos fatores:

- Impacto no mercado;
- Tamanho da ordem;
- Chance de execução e liquidação;

- Velocidade de cumprimento da ordem.

A decisão final do investimento, assim como em relação à alocação seguirá os critérios definidos pelo gestor, que dimensiona e avalia as posições a serem alocadas. Para garantir a equidade de todas as carteiras, a alocação segue o critério do preço médio.

Assim, após a execução das ordens agrupadas segundo os critérios e características acima de cada fundo, serão divididos em lotes de ativos financeiros operados durante o mesmo pregão, de forma proporcional ao montante que cada fundo operou e faz jus, conforme sua política de investimentos e perfil de risco.

### III. Controles

Em relação especificamente à MAR, que só possui uma estratégia master, qual seja, o Mar Absoluto, apesar de suas ordens serem todas individuais e sem necessidade de divisão, a MAR alinhou internamente como será exercido o controle pelas áreas de Compliance e Risco com o intuito de verificar se o operador fez a alocação das operações entre fundos com a mesma estratégia/família seguindo os critérios estabelecidos, assim como os preços médios das operações.

Com tal controle, será possível verificar se as ordens foram tomadas em respeito aos princípios desta Política e se os interesses dos investidores nos fundos de investimento foram respeitados na alocação justa e no preço médio praticado.

Quaisquer ordens que fujam à regra da alocação em conjunto pelo tipo/estratégia do fundo de investimento, deverão ser justificadas por escrito ao Chief Compliance Officer que analisará junto com a Diretoria Executiva a área de Risco, quais foram os motivos e estratégias para tal prática.

Ressalta-se, que caso a MAR venha a criar uma nova estratégia master de investimento esta Política deverá ser revista imediatamente e todos os procedimentos e controles deverão ser imediatamente implementados e refletidos neste Capítulo.

## IV. Considerações Finais

A atualização desta Política será realizada pelo Chief Compliance Officer dentro de um período de tempo razoável, logo após ocorrerem mudanças na regulamentação aplicável ou quando julgar apropriado. A versão atualizada será divulgada a todos os colaboradores e estará disponível no website da MAR [marinvestimentos.com.br](http://marinvestimentos.com.br).

Mediante a contratação/início do relacionamento e anualmente, todos os Colaboradores deverão aderir a esta Política através do preenchimento e assinatura do Formulário “Conheça seu Colaborador” que será disponibilizado por Compliance.

## MAR Asset\_Política de Rateio\_v1.3.pdf

Documento número #b39c119a-0200-49e1-b2ca-8e448c66be4b

Hash do documento original (SHA256): e5ed5953f12c9946bcbfc0deb11b28506bc063546a07548f97bd463ae3e47d31

## Assinaturas

 **Igor Borde Gomes Galvão**

CPF: 129.214.867-50

Assinou para aprovar em 23 jan 2023 às 17:08:22

## Log

- 23 jan 2023, 15:56:22 Operador com email igalvao@marasset.com.br na Conta fc8fc3e5-171b-40d8-9864-b4ab781884a9 criou este documento número b39c119a-0200-49e1-b2ca-8e448c66be4b. Data limite para assinatura do documento: 22 de fevereiro de 2023 (15:54). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 23 jan 2023, 15:56:26 Operador com email igalvao@marasset.com.br na Conta fc8fc3e5-171b-40d8-9864-b4ab781884a9 adicionou à Lista de Assinatura: igalvao@marasset.com.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Igor Borde Gomes Galvão e CPF 129.214.867-50.
- 23 jan 2023, 17:08:22 Igor Borde Gomes Galvão assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail igalvao@marasset.com.br. CPF informado: 129.214.867-50. IP: 179.218.30.83. Componente de assinatura versão 1.436.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 23 jan 2023, 17:08:22 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b39c119a-0200-49e1-b2ca-8e448c66be4b.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b39c119a-0200-49e1-b2ca-8e448c66be4b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).